



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

PROCESSO Nº 5748/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **J. A. GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 80/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Vr. Unit	Vr. Total	Vr. Total Lote
01	01	100	unid	Placa de mordida acrílica miorelaxante para tratamento de bruxismo e complicações de Articulação Temporomandibular	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
02	02	20	unid	Reembasamento de Próteses Totais ou Próteses Removíveis 1 - Reembasamento prensado: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
03	03	10	unid	AEB conjugado com Hawley e com Ativador mandibular (Classe II)	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 109.929,00
	04	10	unid	APM = Aparelho de Protração Mandibular (Um par – Tipo IV modificado)	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	
	05	10	unid	Ativador Mandibular acoplado à Placa de Hawley superior	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
	06	20	unid	Bite Block	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	
	07	30	unid	Haas = Disjuntor palatino com resina acrílica	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	
	08	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no grampo em C (contenção final do tratamento)	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	
	09	10	unid	Hawley = Placa com arco vestibular soldado no Adams (contenção final do tratamento)	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
	10	10	unid	Herbst = Montagem da estrutura do aparelho nos modelos de gesso	R\$ 9,90	R\$ 99,00	
	11	10	unid	Macnamara = Haas Colado / Disjuntor palatino sem bandas e encapsulamento posterior	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
	12	30	unid	AEB conjugado com a placa de Hawley (Classe II)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	
	13	20	unid	Aparelho com expansor (placa superior com expansor)	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	
	14	20	unid	Arco em W (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
	15	20	unid	Arco lingual de Nance (mantenedor de espaço fixo bilateral)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
	16	30	unid	Barra Lingual 3x3 (Mantenedor de alinhamento anterior da arcada inferior)	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	
	17	30	unid	Barra Transpalatina (aparelho fixo soldado ou amarrado no tubo lingual)	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	
	18	10	unid	Bihélice (aparelho fixo soldado ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
	19	20	unid	Bionator de Balters	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

20	20	unid	Botão de Nance	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00		
21	20	unid	ESCHELER – Aparelho superior com arco progênico nos incisivos inferiores	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00		
22	30	unid	Grade palatina soldada “Arco base” (aparelho fixo com grade)	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00		
23	100	unid	Hawley = Placa com o arco vestibular inserido na resina (contenção ou movimentação)	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00		
24	30	unid	Hyrax = Disjuntor palatino sem resina acrílica	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00		
25	20	unid	Quadrihélice (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00		
26	30	unid	Arco base com arco vestibular	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00		
27	20	unid	Placa Lábio Ativa adaptada nos tubos molares (incluso o material do PLA)	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00		
28	10	unid	Placa de Hawley com acréscimo de dente de estoque (mantenedor de espaço)	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00		
29	30	unid	Grade Recordatória no arco inferior	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00		
30	10	unid	Pendex = Distalizador Superior com expansor	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00		
31	20	unid	Pêndulum = Distalizador Superior	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00		
32	20	unid	Pêndulum Higiénico = Distalizador Superior fixado no miniimplante	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00		
33	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida anterior	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00		
34	20	unid	Placa para levantamento de plano de mordida posterior	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00		
35	10	unid	Schwarz = Aparelho inferior com expansor	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00		
36	10	unid	Sky-Hook	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00		
37	10	unid	Mantenedor de espaço tipo banda alça	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00		
38	30	unid	Conserto de aparelho ortodôntico	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00		
39	20	unid	Placa de Hawley com parafuso expansor	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00		
40	20	unid	Arco lingual de Nance BIMAX III	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00		
					Total Geral	R\$ 128.129,00	

2 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Esta retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, por um representante do laboratório devidamente identificado e munido de documento pessoal de identidade, com a devida assinatura das guias do Setor de prótese/ortodontia.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos lotes 01 e 03, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 – Em relação ao lote 02, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de retirada da Solicitação no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas e limpas.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro – Pederneiras/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

4 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

4.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JUNIOR
CPF nº 061.758.128-24
J. A. Gouvea Junior Pederneiras

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal